

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**Programa Institucional de Residência Pedagógica**

**EDITAL Nº 060 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020**

*Torna público o processo de seleção de estudantes regularmente matriculados(as) nos cursos de licenciatura Geografia, História e Letras – Espanhol e Português como Línguas Estrangeiras para o Programa de Residência Pedagógica.*

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria no 24/2020/GR, de 31 de janeiro de 2020, com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA no 042, de 25 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria GAB/CAPEs nº 259 de 17 de dezembro de 2019 que dispõe sobre o regulamento do Programa de Residência Pedagógica (PRP), e em consonância do Edital Capes nº 1/2020 que regulamenta a concessão de bolsas para o Programa de Residência Pedagógica

RESOLVE:

Tornar público o processo de seleção de estudantes regularmente matriculados nos cursos de licenciatura em Geografia, História e Letras – Espanhol e Português como Línguas Estrangeiras para atuarem no Programa de Residência Pedagógica.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Este edital se relaciona com o Edital Capes nº 1/2020, em especial em seu item 8.4, que trata dos requisitos mínimos para o recebimento de bolsa no Programa de Residência Pedagógica, na modalidade Residente.

1.2 A concessão de bolsa aos(às) discentes na modalidade Residente está condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos no Regulamento de Concessão de Bolsa e do Regime de Colaboração no Programa de Residência Pedagógica.

## **2. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS**

2.1 O Programa de Residência Pedagógica é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso.

2.2. O Programa Residência Pedagógica tem como objetivos:

I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o(a) licenciando(a) a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;

II - promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

III - fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e

IV - fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros(as) professores(as).

2.3 A vigência do programa será de 18 (dezoito) meses, com carga horária total de 414 (quatrocentas e catorze) horas de atividades, organizadas em 3 (três) módulos de 6 (seis) meses cada, com carga horária de 138 (cento e trinta e oito) horas cada módulo.

2.4 Os(As) Residentes deverão participar, preferencialmente, dos três módulos do projeto, os quais deverão ser desenvolvidos em níveis crescentes de complexidade.

2.5 Os módulos de 138 horas que compõem o projeto de residência pedagógica deverão contemplar as seguintes atividades:

I - 86 horas de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semi-estruturada em sala de aula, elaboração de relatório do(a) Residente com o(a) Preceptor(a) e o(a) Orientador(a), avaliação da experiência, entre outras atividades;

II - 12 horas de elaboração de planos de aula; e

III - 40 horas de regência com acompanhamento do(a) Preceptor(a).

2.6 A carga horária total do projeto deverá ser distribuída ao longo dos meses de vigência do projeto, de maneira que os(as) participantes se comprometam com uma dedicação mensal mínima de 25 horas

para melhor aproveitamento das atividades de residência pedagógica.

2.7 Os(As) discentes selecionados(as) para o Programa de Residência Pedagógica deverão fazer seus horários de atividades em comum acordo com o(a) Orientador(a) dos subprojetos vinculados, de acordo com o estabelecido no plano de atividades, não podendo estes coincidirem com suas atividades acadêmicas regulares.

2.8 Os planos de atividades dos(as) discentes selecionados(as) para o programa de Residência Pedagógica deverão ser elaborados em conjunto com o(a) Orientador(a) e o(a) Preceptor(a).

### 3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1 O processo seletivo, objeto deste edital, destina-se ao preenchimento de 60 (sessenta) vagas no Programa de Residência Pedagógica, sendo 48 (quarenta e oito) residentes na modalidade bolsista, com bolsas e 12 (doze) residentes na modalidade voluntário(a), sem bolsas, além de aprovação para cadastro de reserva, distribuídas da seguinte forma:

Área do Subprojeto	Curso	Orientador(a)	Bolsistas	Voluntários(as)	Cadastro de Reserva
História	História - Licenciatura	Tiago Costa Sanches	16 vagas	4 vagas	5 vagas
Geografia	Geografia - Licenciatura	Marcelo Augusto Rocha	16 vagas	4 vagas	5 vagas
Língua Espanhola	Letras - Espanhol e Português como línguas estrangeiras	Livia Fernanda Morales	16 vagas	4 vagas	5 vagas

3.2 Os(As) discentes selecionados(as) como cadastro de reserva não farão parte do programa, ficando aptos(as) para convocação no caso de desistência dos(as) bolsistas e/ou voluntários(as) durante a vigência deste edital.

### 4. DAS BOLSAS

4.1 A bolsa tem caráter transitório e é inacumulável com bolsa ou auxílio da Capes ou de outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa, exceto bolsas ou auxílios de caráter assistencial a alunos(as) comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), bolsa família, dentre outras.;

4.2 Será concedida bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, pela Capes, paga diretamente ao(à) discente, em conta corrente própria, durante a execução do Projeto. O valor pago é isento de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

4.3 O pagamento das bolsas será realizado diretamente ao(à) bolsista pela Capes, mensalmente, mediante depósito em conta-corrente de sua titularidade.

4.4 Para receber bolsas do PRP, a conta citada no item 4.3 deve ter obrigatoriamente as seguintes características:

I - ser conta-corrente no nome do(a) discente (de operação 001);

II - estar ativa (sempre verificar junto ao banco);

III - não ser conta salário;

IV - não ser “Conta Fácil”, de operação 023 da Caixa Econômica;

V - não ser conta poupança;

VI - não ser conta conjunta.

4.5 É de responsabilidade única e exclusiva do(a) Residente providenciar a conta e garantir que ela estará "ativa" quando for convocado(a) para iniciar as atividades.

4.6 Os(As) beneficiários(as) da modalidade Residente não poderão receber bolsa por período superior a 18 (dezoito) meses no mesmo programa, mesmo que ingressem em subprojeto diferente. Considera-se para efeito do cálculo do período mencionado, a participação como bolsista no PRP em qualquer edição do programa.

4.7 No Programa de Residência Pedagógica, a não conclusão do plano de atividades pelo(a) bolsista na modalidade Residente acarretará a obrigação de restituir os valores, salvo se motivada por caso fortuito e força maior, a ser analisado pela Capes.

4.8 A formalização da participação no Programa de Residência Pedagógica ocorrerá por meio de Termo de Compromisso específico entre a UNILA e o(a) discente selecionado(a).

4.9 A duração máxima das cotas de bolsa na modalidade Residente é de 18 meses e sua concessão será coincidente com o período de vigência do instrumento de concessão firmado entre a Capes e a UNILA, com início previsto para novembro de 2020.

## **5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA**

5.1 Poderão se candidatar à bolsa de Residente, discentes que atendam aos seguintes requisitos:

I - estar regularmente matriculado(a) nos cursos de licenciatura em História, Letras – Espanhol e Português como Línguas Estrangeiras ou Geografia;

- II - ser aprovado(a) em processo seletivo realizado pela UNILA, regido por este Edital;
- III - ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período no momento da inscrição neste Edital (considerando o semestre de 2020.1);
- IV - possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da UNILA;
- V - ter condições de dedicar, pelo menos, 25 horas mensais para desenvolvimento das atividades da residência pedagógica;
- VI - possuir Cadastro de Pessoa Física - CPF em situação regular;
- VII - não ter vínculo empregatício nem realizar atividades de estágio remunerado na UNILA ou na escola-campo, onde desenvolverá as atividades do subprojeto;
- VIII - não acumular bolsa de qualquer modalidade ou auxílio concedido pela Capes ou por qualquer outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa, conforme item 4.1 deste Edital;
- IX - não possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com o(a) Coordenador(a) Institucional e/ou Orientador(a) do subprojeto.
- X - estar apto(a) a iniciar as atividades relativas ao subprojeto tão logo seja convocado(a).
- XI - ter currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <https://eb.capes.gov.br/portal/> .
- XII - firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (Scba).

5.2 O(A) discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do PRP, desde que não possua relação de trabalho com a UNILA ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto, de acordo com o inciso “VII” do Item 5.1.

5.3 Os(As) discentes aprovados(as) como voluntários(as) e os(as) classificados como cadastro de reserva também deverão atender aos requisitos estabelecidos no item 5.1 deste Edital, sendo que os(as) discentes voluntários(as) terão prioridade na ocupação das bolsas ociosas.

## **6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS(AS) RESIDENTES DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

6.1 Constituem-se atribuições dos discentes residentes:

I - desenvolver as ações definidas no plano de atividades proposto pelo(a) Orientador(a) e pelo(a) Preceptor(a) do subprojeto, desenvolvendo as ações do plano com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética;

II - cumprir a carga horária de residência pedagógica;

III - elaborar os planos de aula sob orientação do(a) Orientador(a) e do(a) Preceptor(a);

IV - registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou portfólios e entregar no prazo estabelecido pela Capes e/ou UNILA;

V - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;

VI - comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao(à) Preceptor(a), ao(à) Orientador(a), ao Coordenador Institucional ou à Capes.

VII - manter o currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica sempre atualizado;

6.2 O(A) residente deverá cumprir a carga horária total do plano de atividades observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução do plano de atividades após a colação de grau.

## **7. DAS INSCRIÇÕES**

7.1 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância dele.

7.2 As inscrições para o processo seletivo estarão abertas no período de 21 de setembro de 2020 (às 08h00min – horário de Brasília) à 03 de outubro de 2020 (às 23h59min59s – horário de Brasília).

7.3 As inscrições serão realizadas unicamente por via eletrônica através do Portal Inscreva da UNILA (<https://inscreva.unila.edu.br/>).

7.4 Para inscrever-se no processo seletivo o(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente efetuar o seguinte procedimento:

7.4.1 Preencher os campos do sistema de inscrição on-line disponível em:

<https://inscreva.unila.edu.br/>

7.4.2 Anexar, em formato .PDF, nos campos do sistema de inscrição on-line, os seguintes documentos:

I - comprovante no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II - cópia do currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica (<https://eb.capes.gov.br/portal/>);

III - histórico escolar atualizado (da UNILA);

IV - atestado de matrícula atualizado;

V - Ficha de Declarações preenchida e assinada (ANEXO I), na qual declara:

a) ter ciência de que não pode acumular a bolsa com outra bolsa vinculada a programas financiados pela Capes ou por outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa, conforme item 4.1 deste edital;

b) não possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com o(a) Orientador(a) do subprojeto ou com o Coordenador Institucional do Programa;

c) ter condições de cumprir, no mínimo, carga horária de 25 (vinte e cinco) horas mensais para o desenvolvimento das atividades e estar apto(a) a iniciar as atividades quando convocado(a).

7.5 A homologação dos(as) inscritos(as) será divulgada no dia 05 de outubro de 2020 no Portal de Editais da Graduação da UNILA.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

8.1 A seleção do(a) Residente será realizada pelos(as) Orientadores(as) dos respectivos subprojetos mediante a análise da documentação apresentada no momento da inscrição.

8.2 Serão automaticamente desclassificados os(as) candidatos(as) que não anexarem a documentação exigida, no ato da inscrição.

8.3 A classificação dos(as) candidatos(as) será feita com base na categorização de acordo com a possibilidade de conclusão de 3 módulos, 2 módulos ou 1 módulo, sendo que terão preferência os(as) candidatos(as) que tenham condições de cursar o maior número de módulos. Após essa categorização, os(as) candidatos(as) serão ranqueados de acordo com o Índice de Rendimento Acadêmico, constante no histórico escolar.

## **9. DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

9.1 O resultado preliminar será divulgado no dia 14 de outubro de 2020 no site da UNILA, no endereço eletrônico <https://portal.unila.edu.br/>, no Portal de Editais da Graduação.

9.2 Da publicação do resultado preliminar o(a) candidato(a) poderá, a seu critério, interpor recurso contra a decisão dos(as) avaliadores(as). O recurso deverá ser protocolado, via INSCREVA, até a 23h59min do dia 16 de outubro de 2020, no qual deverá ser anexado um documento assinado pelo(a) candidato(a) e ser adequadamente fundamentado, expondo claramente os fundamentos de fato e de direito e sua justificativa.

9.3 O resultado preliminar será divulgado no dia 19 de outubro de 2020 no site da UNILA, no endereço eletrônico <https://portal.unila.edu.br/>, no Portal de Editais da Graduação.

## **10. DO CRONOGRAMA**

Publicação do edital	17/09/2020
Prazo para recurso do edital	até 19/09/2020
Período de inscrição de discentes	De 21/09/2020 até 03/10/2020
Homologação dos(as) inscritos(as)	05/10/2020
Divulgação do resultado preliminar	14/10/2020
Período para interposição de recurso	até 16/10/2020
Homologação e publicação do resultado final	até 19/10/2020

## **11. DA EXCLUSÃO DO(A) DISCENTE DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

11.1 O(A) residente perderá o direito de integrar o programa de Residência Pedagógica nos seguintes casos:



I - inobservância das obrigações e normas estabelecidas no Edital CAPES nº 01/2020 e no Regulamento de Concessão de Bolsa e do Regime de Colaboração no Programa de Residência Pedagógica;

II - desempenho insatisfatório nas atividades previstas no plano de trabalho proposto ou desabonador por parte do(a) discente;

III - a pedido do(a) discente.

IV - nas situações previstas para cancelamento e suspensão da bolsa na Portaria GAB/CAPES nº 259/2019.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 O presente edital terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação, para fins de substituição de bolsistas mediante parecer de avaliação e autorização da Capes.

12.2 A inscrição do discente implica no reconhecimento e aceite das condições estabelecidas no presente edital, na Portaria GAB/CAPES nº 259/2019 e no Edital Capes nº 01/2020.

12.3 O recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento da Capes, de acordo com o limite orçamentário fixado para o programa, conforme previsto no Edital Capes nº. 01/2020.

12.4 A Capes e a UNILA resguardam o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessário.

12.5 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser anulado, ou revogado por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.6 Poderá haver o cancelamento, pela Capes, da concessão do fomento de que trata o presente Edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

12.7 Serão consideradas de domínio público as informações geradas nos projetos financiados no âmbito deste edital.

12.8 A UNILA emitirá certificado aos(às) residentes que concluírem a carga horária integral de cada módulo do programa de Residência Pedagógica.

12.9 Os casos omissos serão avaliados pela Coordenação Institucional, em conjunto com os(as)

Orientadores(as) de cada subprojeto e ouvida a PROGRAD, quando necessário.

12.10 Informações sobre o Programa de Residência Pedagógica poderão ser obtidas pelo e-mail [programa.residenciapedagogica@unila.edu.br](mailto:programa.residenciapedagogica@unila.edu.br).

Foz do Iguaçu, 17 de setembro de 2020.

PABLO HENRIQUE NUNES  
Pró-Reitor de Graduação

## ANEXO I

### FICHA DE DECLARAÇÕES

Eu, \_\_\_\_\_, número de matrícula \_\_\_\_\_, discente regularmente matriculado(a) no curso \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins que estou ciente de que não posso acumular a bolsa de Residente do Programa de Residência Pedagógica com outra bolsa ou auxílio da Capes ou de outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa.

Assinale as declarações abaixo:

Declaro, ainda, que não possuo relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com o(a) Orientador(a) do subprojeto ao qual estou me inscrevendo nem com o Coordenador Institucional do Programa.

Declaro, por fim, ter condições de cumprir, no mínimo, 25 horas no desenvolvimento das atividades do programa de Residência Pedagógica, de acordo com o estabelecido no item 2 deste Edital, estando apto(a) a iniciar as atividades assim que for convocado(a).

Local e Data

---

Assinatura do (da) Discente



---

*Emitido em 17/09/2020*

**EDITAL N° 60/2020 - PROGRAD (10.01.05.17)**

**(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado eletronicamente em 17/09/2020 12:07 )*

**PABLO HENRIQUE NUNES**

*PRO-REITOR(A)*

*2195962*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos> informando seu número: **60**, ano: **2020**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **17/09/2020** e o código de verificação: **c44bde739f**